TC 011.743/2009-8
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Unidade: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.
Responsáveis: Enilson Simões de Moura (CPF 133.447.906-25).

DESPACHO

Registro, inicialmente, que atuo neste processo em substituição à ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 39, de 20 de janeiro de 2015.

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Enilson Simões de Moura contra o acórdão 2.317/2014 – 2ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada ante os fatos apontados no Relatório da Comissão de Reexame constituída pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego (SPPE/MTE) em razão do acórdão 851/2003 - Plenário, que tratou de auditoria nos convênios firmados no âmbito do Plano de Qualificação do Trabalhador (Planfor) com diversas entidades sindicais.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, com os efeitos mencionados nos itens 3.1 e 3.2 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos para instrução.

TCU, Gabinete, 23 de janeiro de 2015.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
Ministro-Substituto

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 52445726.